



Edital

N.º 88/DAFRH-DAAG/2024

Feira Medieval de Palmela 2024

Abertura do Procedimento para Candidaturas e Participação de Agentes Económicos

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal da Feira Medieval de Palmela, torna público, o procedimento para apresentação de candidaturas de agentes económicos com interesse em participar na Feira Medieval de Palmela, que decorrerá de 27 a 29 de setembro de 2024, sob o tema "Um Cavaleiro de Santiago para Alcaide-mor de Palmela", o qual se iniciará, obrigatoriamente, com o preenchimento e submissão da candidatura eletrónica e entrega dos elementos instrutórios em conformidade com o disposto no presente Edital e no separador dedicado e disponível na página eletrónica do Município de Palmela (www.cm-palmela.pt), podendo o Serviço de Atendimento Municipal, prestar a qualquer interessada/o, apoio à submissão de candidatura e determinando-se o seguinte:

- 1. Período para apresentação de candidaturas:** 1 a 21 de julho de 2024.
- 2. Elementos instrutórios, obrigatórios, a remeter por correio eletrónico após a submissão da candidatura:**
 - a) Memória descritiva com menção dos produtos a confeccionar, expor e comercializar, estrutura que pretende instalar no espaço de venda e respetivos materiais a utilizar;
 - b) Ilustrações com imagens ou vídeos dos materiais e produtos a expor e comercializar;
 - c) Documento comprovativo de número de identificação de conta bancária (IBAN), o qual deverá corresponder à conta bancária da pessoa singular/coletiva titular da candidatura.
- 3. Prazo de toda a tramitação a observar no processo de candidatura e participação:**
 - a) Análise das candidaturas: 22 a 31 de julho de 2024;
 - b) Comunicação às/aos interessadas/os do resultado obtido: A partir de 1 de agosto de 2024;
 - c) Direito de audiência prévia (reclamação): 10 Dias úteis a contar da data da notificação;
 - d) Notificações finais, envio de informações úteis, fatura para pagamento de preço de participação, documento para depósito de caução e envio de credenciais de acesso: A partir de 1 de agosto de 2024.

- 4. Locais que integram o recinto:** Castelo de Palmela, Avenida dos Cavaleiros de Santiago e Espada e Alameda D. Nuno Álvares Pereira, freguesia e concelho de Palmela.
- 5. Dimensões e disposição dos espaços de venda predefinidos no recinto:** os espaços de venda, estão disponíveis no recinto e constituem-se das seguintes tipologias e dimensões em metros lineares (ml) de frente/profundidade:
 - a) Mesa ou banca cedida pelo Município de Palmela, com $\cong 1,90 \text{ ml} \times 0,75 \text{ ml} \cong 3 \text{ m}^2$;
 - b) Terrado de $3 \times 3 \text{ ml} \cong 9 \text{ m}^2$;
 - c) Terrado de $6 \times 3 \text{ ml} \cong 18 \text{ m}^2$;
 - d) Terrado com dimensão específica a indicar no formulário de candidatura.
- 6. Critérios de apreciação de candidaturas:** às candidaturas será atribuída uma ponderação através de uma escala de 0 a 20 valores, em função da aplicação dos seguintes critérios:
Critério A (50%) – Rigor histórico, decoração do espaço de venda e respetiva estrutura e trajes a utilizar;
Critério B (50%) – Originalidade e qualidade dos produtos e/ou serviços a comercializar.
- 7. Os produtos permitidos e proibidos:** excetuam-se dos produtos permitidos, os seguintes: batata, puré de batata, tomate e derivados; fruta tropical, amendoim, coco, baunilha, chuchu, pistacho e afins; faturas, churros e similares, pipocas, gomas e pastilhas elásticas; utilização de palamenta de plástico ou em vidro, folha de alumínio, talheres metálicos ou plásticos, caixas plásticas, sacos e produtos plastificados; isqueiros, porta-chaves, esferográficas, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel, discos e similares; fita-cola, cordas plásticas e de nylon, pioneses, redes metálicas; bordados regionais (atoalhados, lenços de namorados e/ou qualquer peça de traje regional), palmitos, velas votivas, cachecóis (de clubes), vestuário moderno ou outros materiais, produtos ou elementos que a Direção da Feira considerar inadequados para a época medieval.
- 8. Os ofícios dos mesterais são:** todos os ofícios cujo mester, pelos materiais, formas e funções empregues, recria mais fielmente o espírito da época medieval.
- 9. Horário para cargas e descargas:** durante os dias da Feira, das 8:00 às 12:30 horas.
- 10. Notas importantes:**
 - a) As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348.º-A e 265.º do Código Penal;

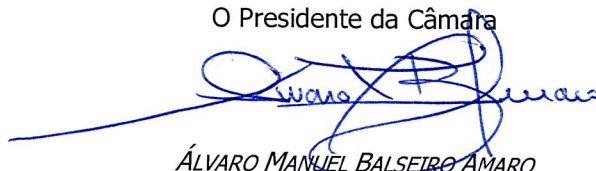
- b) Sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e criminal a que possa haver lugar, a prestação de falsas declarações determinará a sua rejeição de qualquer candidatura;
- c) A apresentação de candidatura não confere qualquer direito à participação e não dispensa a consulta e aceitação do Regulamento Municipal da Feira Medieval de Palmela.

Qualquer pedido de informações, envio de elementos ou esclarecimentos adicionais, deverá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone: 21 233 66 03 ou *e-mail*: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 19 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

